

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	ASCOM	Data:	02/10/2018
Demanda:	LOCAÇÃO DO LOCAL DA DIPLOMAÇÃO ELEIÇÃO 2018		
Responsável pela Demanda:	RENATO VILAR DE LIMA		
Integrante Demandante:	RENATO VILAR DE LIMA		
Dotação Orçamentária:	☐ Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ☒ Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ☐ Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ☐ Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 9.500,00
Tipo de Aquisição/Contratação	☒ Pronta Entrega ☐ Sistema de Registro de Preços ☐ Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
A presente demanda está relacionada aos seguintes objetivo e indicador estratégico: Objetivo: 5. Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança; Indicador Estratégico: IE 9 – Índice de Segurança e Excelência do Processo Eleitoral.

MOTIVAÇÃO
Necessidade de locação de espaço adequado e qualitativo para a diplomação dos eleitos nas eleições 2018, em que se assegurem aspectos relacionados a ambiência, estacionamento, segurança e climatização.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
Organização da solenidade de diplomação dos eleitos em grau de excelência.

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução
RENATO VILAR DE LIMA Presidente da Comissão de Cerimonial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ASCOM

OBJETO: Locação de ambiente para diplomação das eleições 2018.

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. TÊM POR OBJETIVO OS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES IDENTIFICAR OS PROBLEMAS E ESTUDAR AS SOLUÇÕES APLICÁVEIS, POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO E REUNIÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, MERCADOLÓGICOS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA PERMITIR A **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE LOCAÇÃO DO TEATRO RIACHUELO PARA A DIPLOMAÇÃO 2018**, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 6º, IX, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ARTS. 3º, III, DA LEI 10.520/2002, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 9º, I, E §1º E 2º, TODOS DO DECRETO Nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não dispõe de espaço apropriado e com capacidade para o público participante.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

É necessária a presente contratação para garantir acomodação das pessoas que se farão presentes ao evento, entre convidados, autoridades e candidatos eleitos.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

O serviço será prestado no evento da diplomação 2018.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Levantamento dos Quantitativos/Produtividade

a) Teatro Riachuelo.,

.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASCOM**

3.3. Levantamento das unidades interessadas no objeto

Presidência, Direção-Geral e ASCOM

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Legislação Específica sobre o Objeto

Lei 8.666/1993

4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto

NÃO SE APLICA

4.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto

NÃO SE APLICA

4.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto

NÃO SE APLICA

4.5. Regras de Sustentabilidade

DECRETO Nº 7746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, ART 4º, "IV "C MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGOS, PREFERENCIALMENTE COM MÃO DE OBRA LOCAL."

5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Soluções e Tecnologias Disponíveis

NÃO SE APLICA.

5.2. Marcas de Referência no Mercado

NÃO SE APLICA.

5.3. Marcas que apresentaram problemas em aquisições anteriores

Não há registro de problemas com a empresa nesse seguimento.

5.4. Condições Gerais praticadas pelo Mercado

.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASCOM**

a) O contrato terá como prazo de locação o dia da diplomação 2018, que deverá recair no dia 19/12/2018, com início previsto a partir das 15 h;

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE

SEM APLICAÇÃO

7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL

NÃO SE APLICA.

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

O objeto do presente estudo preliminar consta da proposta orçamentária 2016 da ASCOM.

9. DAS JUSTIFICATIVAS

Tal solicitação se justifica devido ao grande número de convidados que comparecerão ao evento, e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não dispor de espaço apropriado e com capacidade para o público participante.

10. ESPECIFICAÇÃO

a) Locação do Teatro Riachuelo

b) O Serviço de locação deve ser realizado durante a diplomação 2018, com data prevista para dia 19/12/2018, com início previsto às 15h;

e) A empresa contratada obriga-se a entregar o espaço na manhã do dia do evento, limpo e arrumado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASCOM**

Infração	Classificação	Pontos
Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	MÉDIA	02
Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	LEVE	01
Atraso nos horários estabelecidos no Contrato sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	GRAVE	06
Deixar de cumprir os serviços objeto da contratação	GRAVE	20
Não prestar o serviço com as especificações contratadas	GRAVE	10

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em casos não previstos, agir conforme orientações da coordenação da solenidade.

RENATO VILAR DE LIMA

Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA DIPLOMAÇÃO 2018

1 – Objeto:

Locação do Teatro Riachuelo a fim de comportar a solenidade de diplomação dos eleitos no pleito de 2018, a ser realizada no dia 19/12/18, às 15 horas, com, aproximadamente 1.400 presentes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Acordo de Locação, em anexo.

2 – Justificativa

Tal solicitação se justifica devido ao grande número de convidados que comparecerão ao evento (em torno de 1.400), e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não dispor de espaço apropriado e com capacidade para o público participante. Ressalta-se que nenhum outro local da cidade atende às necessidades desejadas.

3 – Especificação do Objeto e Quantitativo:

- a – O serviço de locação deve ser durante o dia em que será realizada a diplomação;
- b – A data da diplomação deve recair no dia 19/12/18;
- c – O horário previsto para o início do evento será às 15h;
- d – O evento terá duração estimada de 4 (quatro) horas;
- e – O local deve ser entregue à comissão de Cerimonial na manhã do dia do evento, limpo e arrumado;
- f – A localização da Contratada é central e acessível;
- g – O local indicado já contempla climatização, gerador de energia (sem custos adicionais), estacionamento, segurança, além de gerar a redução na contratação de mão de obra pelo TRE/RN, no caso, de recepcionistas e agentes de portaria.

4 – Prestação dos serviços, Prazo e Local de Entrega:

- a – O contrato terá como prazo o dia da diplomação 2018, que deve recair no dia 19/12/18, como início previsto para às 15h;
- b – O local deve ser entregue à Comissão de Cerimonial na manhã do dia do evento, limpo e arrumado;

5 – Das sanções administrativas:

5.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

Infração	Classificação	Pontos
Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	MÉDIA	02
Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	LEVE	01
Atraso nos horários estabelecidos no Contrato sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	GRAVE	06
Deixar de cumprir os serviços objeto da contratação	GRAVE	20
Não prestar o serviço com as especificações contratadas	GRAVE	10

5.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 5.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.

5.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 5.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 5.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.8 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

6 – Demais informações:

- a) Em casos não previstos, agir conforme orientações da coordenação da solenidade.

Natal, 28 de setembro de 2018

Renato Vilar de Lima
Presidente da Comissão de Cerimonial

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, acolho o Parecer nº 2024/2018-AJDG, complementado pelo Parecer nº 2039/2018-AJDG, e AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, para prestar a este Tribunal o serviço de locação do Teatro Riachuelo Natal, localizado nesta Capital, no dia 19 de dezembro de 2018, objetivando a realização da solenidade de diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições de 2018, conforme proposta de fl. 35-38;

II – a emissão de nota de empenho para atender à contratação, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, depois de liquidada a despesa;

III – que a referida contratação seja formalizada por meio de nota de empenho, conforme admitido pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2. A efetivação das providências autorizadas neste Despacho fica condicionada à manutenção das regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. Encaminhe-se o processo à Presidência deste Tribunal, para apreciação, tendo em vista a necessidade de ratificação da dispensa de licitação, nos termos previstos no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 12/11/2018 18:45:51

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Nov18 NUMERO: 2018NE000793 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 88916135/0010-33 - OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
ENDERECO : BERNARDO VIEIRA 3775 3775 LOJA: 300 BL L3; TIROL
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DO TEATRO RIACHUELO A FIM DE COMPORTAR A SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS
CANDIDATOS ELEITOS NO PLEITO DE 2018 - 2018LI000803 - 2018PE001260 - PROTOCOLO
PAE Nº 12.848/2018.

CLASS : 1 14101 02061057042690001 107671 01000000000 339039 000000 DIP SERVIC
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 12.848/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.500,00

NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	9.500,00
			VALOR DO SEQ. :	9.500,00

LOCAÇÃO DO TEATRO RIACHUELO A FIM DE COMPORTAR A SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS
ELEITOS NO PLEITO DE 2018, A SER REALIZADA NO DIA 19/12/2018, ÀS 15 HORAS, COM
APROXIMADAMENTE 1.400 PRESENTES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E
COM O TERMO DE ACORDO DE LOCAÇÃO (FLS. 31-38), EM ANEXO.

T O T A L : 9.500,00

SIMONE MARIA O. S. MELLO
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO